

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA Coordenadoria de Ações e Programas Estratégicos Núcleo de Gestão de Programas Estratégicos

EDITAL Nº 39, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

ABERTURA DE VAGAS PARA RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* (MESTRADO E DOUTORADO) PRESENCIAIS, EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR ESTRANGEIRAS

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PRPGP) torna pública as alterações referentes ao Edital de abertura de vagas para reconhecimento de diplomas de pós-graduação presenciais, expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras. As alterações estão destacadas em amarelo.

1. DA FINALIDADE

1.1. Este edital é destinado ao acolhimento de pedidos de reconhecimento de diplomas de cursos de pós-graduação presenciais, em nível de mestrado e doutorado, expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras, em conformidade com as seguintes legislações: Lei nº. 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996; Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016; Resolução nº 1, da CNE/CES, de 25 de julho de 2022; Resolução UFSM nº 132, de 05 de junho de 2023.

2. DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	23/10/2023
Abertura das vagas no portal Carolina Bori	30/10/2023
Data limite para solicitação do reconhecimento	28/06/2024

3. DO NÚMERO DE PROCESSOS

3.1. A Universidade Federal de Santa Maria apreciará, durante a vigência deste edital, o número de pedidos de reconhecimento de diplomas de mestrado e doutorado, de acordo com a distribuição estabelecida na tabela 1.

Tabela 1. Número de vagas, de acordo com as áreas, que constam na Plataforma Carolina Bori.

ÁREAS DISPONIVEIS NA PLATAFORMA CAROLINA BORI	<mark>NÚMERO DE VAGAS</mark>			
	MESTRADO	DOUTORADO		
CIÊNCIAS AGRÁRIAS				
AGRONOMIA	02	02		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	01	01		
ENGENHARIA AGRÍCOLA	01	01		
EXTENSÃO RURAL	01	01		
MEDICINA VETERINÁRIA	01	01		
RECURSOS FLORESTAIS E ENGENHARIA FLORESTAL	01	01		
ZOOTECNIA	01	01		
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS				
BIOQUÍMICA	01	01		
FARMACOLOGIA	01	01		

ZOOLOGIA	01	01	
CIÊNCIAS DA SAÚD	E	_	
ENFERMAGEM	01	01	
FARMÁCIA	01	01	
FONOAUDIOLOGIA	01	01	
ODONTOLOGIA	01	01	
CIÊNCIAS EXATAS E DA	TERRA		
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	01		
FÍSICA	01	01	
MATEMÁTICA	01		
METEOROLOGIA	01	01	
QUÍMICA	01	01	
CIÊNCIAS HUMANA	<mark>\S</mark>		
EDUCAÇÃO	01	01	
FILOSOFIA	01	01	
GEOGRAFIA	01		
HISTÓRIA	01		
POLÍTICA INTERNACIONAL	<mark>01</mark>		
PSICOLOGIA	01	01	
SOCIOLOGIA	01	01	
CIÊNCIAS SOCIAIS APLI	CADAS		
ADMINISTRAÇÃO	01	01	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	01		
ARQUITETURA E URBANISMO	01		
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	01		
COMUNICAÇÃO	01	01	
ECONOMIA	01		
ENGENHARIAS			
ENGENHARIA CIVIL	01	01	
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	01	01	
ENGENHARIA ELÉTRICA	01	01	
ENGENHARIA MECÂNICA	01		
ENGENHARIA QUÍMICA	01	01	
ENGENHARIA SANITÁRIA	01	01	
LINGÜÍSTICA, LETRAS E	ARTES		
ARTES	01	01	
LETRAS	01	01	
MULTIDISCIPLINAR			
CIÊNCIAS AMBIENTAIS	01		
ENGENHARIA/TECNOLOGIA/GESTÃO	01		
ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	01		
MEIO AMBIENTE E AGRÁRIAS	01		
SAÚDE E BIOLÓGICAS	01		
SOCIAIS E HUMANIDADES			
Total de vagas	<mark>46</mark>	31	

3.2. O interessado deverá definir o Programa de Pós-graduação (PPG) conforme exposto na Tabela 2, que apresenta os PPGs correspondentes a cada uma das áreas disponíveis na Plataforma Carolina Bori. A indicação do PPG deverá ser feita no Anexo 1.

Tabela 2. Lista de Programas de Pós-graduação na UFSM.

Tabela 2. Lista de Programas de Pós-grad ÁREAS DISPONIVEIS NA PLATAFORMA CAROLINA BORI	PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA UFSM	
	NCIAS AGRÁRIAS	
CIL.	AGRICULTURA DE PRECISÃO	
	AGRONOMIA	
AGRONOMIA	AGRONOMIA-AGRICULTURA E AMBIENTE-CESNORS	
	CIÊNCIA DO SOLO	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS	
ENGENHARIA AGRÍCOLA	ENGENHARIA AGRÍCOLA	
EXTENSÃO RURAL	EXTENSÃO RURAL	
MEDICINA VETERINÁRIA	MEDICINA VETERINÁRIA	
RECURSOS FLORESTAIS E ENGENHARIA	ENGENHARIA FLORESTAL	
FLORESTAL		
ZOOTECNIA CLÊNA	ZOOTECNIA CIAS BIOLÓGICAS	
BIOQUÍMICA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BIOQUÍMICA TOXICOLÓGICA)	
FARMACOLOGIA	FARMACOLOGIA	
ZOOLOGIA ZOOLOGIA	BIODIVERSIDADE ANIMAL	
	BIODIVERSIDADE ANIMAL NCIAS DA SAÚDE	
CIE.	ENFERMAGEM	
ENFERMAGEM	SAÚDE E RURALIDADES	
FARMÁCIA	CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	
FONOAUDIOLOGIA	DISTÚRBIOS DA COMUNICAÇÃO HUMANA	
ODONTOLOGIA ODONTOLOGIA	CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS	
	S EXATAS E DA TERRA	
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (INFORMÁTICA)	
FÍSICA	FÍSICA	
METEOROLOGIA	METEOROLOGIA	
QUÍMICA	QUÍMICA	
	NCIAS HUMANAS	
CIE	EDUCAÇÃO	
EDUCAÇÃO	POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL	
FILOSOFIA	FILOSOFIA	
	ENSINO DE GEOGRAFIA-PROFGEO-EM REDE NACIONAL	
GEOGRAFIA CONTRACTOR C	GEOGRAFIA	
	ENSINO DE HISTÓRIA-PROFHISTÓRIA-EM REDE	
HISTÓRIA	NACIONAL	
	HISTÓRIA	
POLÍTICA INTERNACIONAL	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	
<u>PSICOLOGIA</u>	PSICOLOGIA	
SOCIOLOGIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	
	S SOCIAIS APLICADAS	
<u>ADMINISTRAÇÃO</u>	ADMINISTRAÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
,	GESTÃO DE ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS	
ARQUITETURA E URBANISMO	ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO	
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
<u>COMUNICAÇÃO</u>	COMUNICAÇÃO	
DIREITO	DIREITO	
ECONOMIA	ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO	
ENGENHARIAS		
	ENGENHARIA CIVIL	
ENGENHARIA CIVIL ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ENGENHARIA ELÉTRICA	ENGENHARIA CIVIL ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ENGENHARIA ELÉTRICA	

ENGENHARIA MECÂNICA	ENGENHARIA MECÂNICA	
ENGENHARIA QUÍMICA	ENGENHARIA QUÍMICA	
ENGENHARIA SANITÁRIA	ENGENHARIA AMBIENTAL	
LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES		
ARTES	ARTES VISUAIS	
LETRAS	LETRAS	
MULTIDISCIPLINAR		
CIÊNCIAS AMBIENTAIS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL	
ENGENHARIA/TECNOLOGIA/GESTÃO	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	
ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E ENSINO DE FÍSICA	
MEIO AMBIENTE E AGRÁRIAS	AGROBIOLOGIA	
	AGRONEGÓCIOS	
SAÚDE E BIOLÓGICAS	CIÊNCIAS DA SAÚDE	
	GERONTOLOGIA	
SOCIAIS E HUMANIDADES	PATRIMÔNIO CULTURAL	
	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS EM REDE	

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- **4.1.** O processo de reconhecimento de diploma será instaurado mediante a apresentação pelo interessado dos documentos listados abaixo, os quais deverão ser enviados exclusivamente via Plataforma Carolina Bori (verificar os procedimentos constantes no item "5. DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO" do presente Edital). Entre parênteses, em subsequência de cada documento requisitado abaixo, está indicado o respectivo campo/espaço onde cada documento deve ser anexado na Plataforma Carolina Bori.
- I Requerimento específico e padrão dirigido ao Reitor da UFSM, solicitando o reconhecimento em nível nacional do diploma de pós-graduação declarando a aceitação de condições e compromissos, o qual incluirá declaração de autenticidade dos documentos apresentados (Anexo 1).

(Documentação adicional)

II – Cadastro contendo os dados pessoais e, quando for o caso, informações acerca de vinculação institucional que mantenha no Brasil (Anexo 2);

(Documentação adicional)

III – Documento de identidade do requerente;

(Documento de Identificação Pessoal)

 IV – Cópia do diploma devidamente registrado pela instituição responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem em observância aos acordos internacionais firmados;

(Cópia do Diploma)

V – Cópia eletrônica da dissertação ou tese, em formato .pdf, contendo o registro do processo avaliativo e aprovação pela banca examinadora, acompanhado dos registros pertinentes ao diploma, autenticada pela instituição de origem, acompanhada dos seguintes documentos e informações:

(Exemplar da Tese)

a) ata ou documento oficial da instituição de origem, contendo a data da defesa, o título do trabalho, a sua aprovação e conceitos outorgados; e

(anexar no campo 'Outros', caso esse documento esteja separado da dissertação/tese)

b) nomes dos participantes da banca examinadora e do(a) orientador(a) acompanhados dos respectivos currículos resumidos e a indicação do link de acesso ao *site* contendo os respectivos currículos completos; e

(anexar no campo 'Outros', caso esse documento esteja separado da dissertação/tese)

c) caso o programa de origem não preveja a defesa pública da dissertação/tese, deve o aluno anexar documento emitido e autenticado pela instituição de origem, descrevendo os procedimentos de avaliação de qualidade da dissertação/tese, e adotados pela instituição, inclusive avaliação cega emitida por parecerista externo;

(Outros)

VI – Comprovante de defesa do trabalho perante Comissão examinadora ou equivalente; (Documentos de Defesa)

VII – Cópia do histórico escolar, emitido pela instituição estrangeira responsável pela diplomação, descrevendo as disciplinas ou atividades cursadas, com os respectivos períodos e carga horária total, indicando a frequência e o resultado das avaliações em cada disciplina;

(Cópia do Histórico Escolar)

VIII – Descrição resumida das atividades de pesquisa realizadas e Curriculum no formato Lattes ou Curriculum *vitae*;

(Descrição das Atividades de Pesquisa)

(Trabalhos Científicos)

IX –Resultados da avaliação externa do curso ou programa de pós-graduação da instituição, quando houver, e outras informações existentes acerca da reputação do programa indicadas em documentos, relatórios ou reportagens.

(Informações Institucionais)

X – Comprovante de concessão de licença de afastamento, se servidor ou empregado público; (Documentação adicional)

 XI – Documentos comprobatórios da permanência no exterior, durante o Curso do qual obteve o diploma;

(Documentação adicional)

XII – Declaração pessoal que não há processo de reconhecimento aberto em outra instituição, e, se for o caso, que o diploma foi submetido e denegado o reconhecimento, por outra Instituição de Ensino Superior (Anexo 3).

(Documentação adicional)

- **4.2.** Os documentos de que tratam os incisos IV, V e VII deverão ser registrados por instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem, apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ nº 228, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça) ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.
- **4.3.** No caso de cursos ou programas ofertados em consórcios ou outros arranjos colaborativos entre diferentes instituições, o requerente deverá apresentar cópia da documentação que fundamenta

a cooperação ou o consórcio, bem como a comprovação de eventuais apoios de agências de fomento internacionais ou nacionais ao projeto de colaboração.

4.4. No caso de dupla titulação obtida no exterior, o requerente poderá solicitar, em processos distintos, o reconhecimento dos dois diplomas mediante a apresentação de cópia da documentação que comprove a existência do programa de dupla titulação bem como projeto pedagógico ou organização curricular que deu origem à dupla titulação.

5. DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO

- **5.1.** O requerente deverá solicitar o reconhecimento do diploma através de inscrição na <u>Plataforma Carolina Bori</u>, informando a Universidade Federal de Santa Maria como instituição reconhecedora, o nível de formação pretendido e o Curso de Pós-Graduação respectivo na UFSM, e anexando todos os documentos listados no item 4 deste edital.
- **5.2.** A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PRPGP), juntamente com a Secretaria de Assuntos Internacionais (SAI) (ou outra que venha a substituí-la) procederão, com o exame preliminar do pedido e emitirão despacho saneador acerca da adequação da documentação exigida ou da necessidade de complementação, bem como da existência de curso de mesmo nível ou área equivalente.
 - **5.2.1.** Inexistindo curso de mesmo nível ou área equivalente na instituição, ou ainda que o curso fora realizado na modalidade à distância ou semipresencial, o interessado será comunicado do encerramento do processo.
- **5.3.** Constatada a adequação da documentação, a instituição emitirá a guia para recolhimento da taxa incidente sobre o pedido (conforme item 6.1) e comunicará o requerente.
- **5.4.** Constatada a comprovação do pagamento da taxa administrativa, a PRPGP procederá a abertura do Processo Administrativo Eletrônico, juntando os documentos anexados na Plataforma Carolina Bori pelo requerente.
 - **5.4.1.**O requerente poderá acompanhar a tramitação interna do processo pelo <u>Portal de Documentos da UFSM</u>, informando o número que será encaminhado pela PRPGP ao email cadastrado na solicitação da Plataforma Carolina Bori.
- **5.5.** A PRPGP e o Comitê de Internacionalização da SAI (ou outra que venha a substituí-la), conduzirão o processo de avaliação.
- **5.6.** A instituição, **dentro do prazo de 180 dias**, contados a partir da admissão do processo, procederá ao exame do pedido, elaborando parecer circunstanciado e informando o requerente sobre o resultado da análise, que poderá ser pelo deferimento ou indeferimento do reconhecimento do diploma.
 - **5.6.1.** A admissão do processo de análise do pedido de reconhecimento ocorrerá após a apresentação na Plataforma Carolina Bori, pelo requerente, de todos os documentos consignados pelo presente Edital, seguido de pagamento de taxa, conforme descrito no item 5.4 e 6, permitindo a abertura do Processo Eletrônico Nacional (PEN) pela PRPGP, para que haja tramitação e despachos das instâncias internas competentes na UFSM que tratam da matéria.
- **5.7.** Nos casos de deferimento pela PRPGP, compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE da UFSM, analisar e emitir decisão final de aprovação da equivalência de diplomas que forem submetidos ao processo de reconhecimento.

- **5.7.1.** Em caso de indeferimento pela PRPGP caberá interposição de recurso, à PRPGP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da cientificação:
- a) a PRPGP encaminha o recurso ao Comitê de Internacionalização da SAI da UFSM para análise e emissão de parecer, e em mantendo-se a decisão, ao CEPE da UFSM.
- **5.8.** Em caso de aprovação pelo CEPE da UFSM, concluído o processo de reconhecimento do diploma, o (a) requerente deverá entregar o diploma original aos cuidados da UFSM e a PRPGP encaminhará o processo ao Núcleo de Controle Acadêmico da PRPGP da UFSM, para o apostilamento e assinatura do seu termo pelo (a) dirigente da Instituição, conforme o previsto na legislação para os títulos conferidos por instituições de ensino superior brasileiras.
 - **5.8.1.**O apostilamento do reconhecimento do diploma será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos originais.
 - **5.8.2.** A retirada do diploma apostilado é de inteira responsabilidade do requerente, podendo ser realizado por este ou por terceiros munido de procuração.
- **5.9.** No caso de a solicitação de reconhecimento de diploma ser denegada pela UFSM, o(a) interessado(a), superadas todas as instâncias de recurso da instituição educacional, terá direito a nova solicitação em outra universidade.
 - **5.9.1.**Em caso de indeferimento da solicitação de reconhecimento de diploma pela UFSM, procedimentos poderão ser tomados pelo Requerente, conforme disposto no Art. 12 da Resolução UFSM nº 132, de 05 de junho de 2023.
- **5.10.** Em casos especiais a UFSM poderá adotar o procedimento de tramitação simplificada, de acordo com o previsto no Art. 20 e Art. 21 da Resolução nº 1, de 25 de julho de 2022.
- **5.11.** A PRPGP, não se responsabiliza se o requerente não conseguir completar o preenchimento da solicitação na Plataforma Carolina Bori por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento das informações.
- **5.12.** A responsabilidade da inscrição via web, pagamento da taxa administrativa (após análise documental) e a documentação necessária à avaliação do pedido são exclusivamente do Requerente.
- **5.13.** Conforme artigos 18 a 21 da Lei no 9.784/1999:
- I- É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que (Art. 18):
 - i- tenha interesse direto ou indireto na matéria;
 - ii- tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
 - iii- esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.
- II- A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares (Art. 19).
- III- Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade intima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau (Art. 20).
- IV- O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo (Art. 21).

6. DA TAXA ADMINISTRATIVA

- **6.1.** O pagamento da taxa administrativa de Reconhecimento de Diplomas de Pós-Graduação somente será necessário após a constatação da adequação da documentação, quando a instituição emitirá as guias para o pagamento. O valor da taxa foi estabelecido pelo Conselho de Curadores da Instituição (processo 23081.045261/2016-77) em **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
- **6.2.** No caso em que a análise documental resultar positiva, a instituição emitirá e enviará para o *e-mail* informado no Anexo 2 a Guia de Recolhimento da União (GRU). O pagamento da taxa (GRU) deverá ser feito apenas através do Banco do Brasil, opção pagamento GRU.
- **6.3.** Após o pagamento, o candidato deverá anexar o comprovante de pagamento na solicitação gerada na Plataforma Carolina Bori, e informar à PRPGP, pelo e-mail utilizado para o envio do boleto. Se houver inconsistência, o pagamento não será identificado e, como consequência, o processo será cancelado.
- **6.4.** Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento da taxa administrativa.
- **6.5.** Em nenhuma hipótese haverá restituição dos valores pagos na taxa em decorrência da não aprovação do pedido de reconhecimento.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1.** A inscrição neste Edital implica na aceitação irrestrita, por parte do requerente, das normas gerais do processo e das informações/orientações estabelecidas e todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser expedidas e publicadas posteriormente.
- **7.2.** Constitui-se responsabilidade do requerente a leitura integral do Edital, o conhecimento pleno das Instruções/orientações e o acompanhamento das publicações dos resultados.
- **7.3.** O requerente responderá administrativa, civil e criminalmente pela falsidade das informações prestadas e da documentação apresentada.
- **7.4.** Os casos omissos relativos ao reconhecimento de diplomas serão analisados pela PRPGP, com a assessoria do Comitê de Internacionalização da SAI, e, após decisão, será dado trâmite ao processo.

Prof^a. Dr^a **Cristina Wayne Nogueira** Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa

ANEXO 1

REQUERIMENTO PARA O RECONHECIMENTO DE DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESTRANGEIRA

Eu,	<u>.</u>	, de nacionalidade
, estado civil	, documento de ide	ntidade nº (ou número de
Passaporte, se estrangeiro)	, venho requerer	a abertura de processo
Passaporte, se estrangeiro)administrativo eletrônico para o reconhecim	mento do meu diploma de (() Mestre () Doutor em
		obtido na Universidade
	em	(cidade)
	uivalente ao título obtido no E	
graduação em	, ofertado	pela UFSM.
processo, anexo os documentos exigidos pel	a referida Resolução e por est	ic Edital.
(Cidade, Esta	udo, País), de	de
Assina	tura do Requerente	

ANEXO 2

CADASTRO DO REQUERENTE DO RECONHECIMENTO DE DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESTRANGEIRA

Nome do requerente:			
Nacionalidade: Estado ci	vil:	·	
Documento de identidade nº Expe	edido p	or:	
(ou número de Passaporte, se estrangeiro)			
Endereço residencial:	n°	complemento:	
CidadeUF:		CEP:	
Endereço profissional:	_ n°	complemento:	
Cidade:UF: _		_ CEP:	
Telefone(s):			
E-mail:			
(Cidade, Estado, País),	de		de
Assinatura do Requer	ente		

ANEXO 3

DECLARAÇÃO (*conforme Portaria Normativa N. 022, de 13 de dezembro de 2016, do MEC)

Eu,	, documento de identidade 1	nº
(ou número de Passaporte, se estrangeiro)	, declaro não estar submetend	lo
o mesmo diploma a processo de reconheciment	to a outra Instituição de Ensino Superio	r,
concomitantemente.		
Assinalar, se for o caso:		
() Declaro que o Diploma foi submetido e denega	do o reconhecimento, por outra Instituição de	
Ensino Superior.		
Citar as Instituições:		
(Cidade, Estado, País,	e), de de	
Assinatura do R	Requerente	

NUP: 23081.138388/2023-68

Homologação de edital

010 - Organização e Funcionamento

Prioridade: Normal

COMPONENTE

Ordem Nome do arquivo Descrição

5 Minuta de edital (010) EDITAL Rec.Dipl. (2023) - retificação.pdf

Assinaturas

30/10/2023 08:38:40

CRISTINA WAYNE NOGUEIRA (Pró-Reitor(a)) 01.09.00.00.0 - PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PRPGP

Código Verificador: 3472866 Código CRC: c17c7282

Consulte em: https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html

